



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 001/2010**

*Edital de Pregão para a aquisição de dois veículos para Secretaria da Fazenda e gabinete do Prefeito.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **08h30mins, do dia 14 do mês de junho do ano de 2010, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Hermogênio C.dos Santos, 342, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 162/2009**, objetivando a aquisição de 02(Dois) veículos para Secretaria da fazenda e gabinete, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 02 (Dois) veículos para secretaria da fazenda e gabinete, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, que integra este Edital.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2010  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2010  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

## **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta (**modelo anexo II deste edital**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (Cem reais).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate,



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3.5** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,

8



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS**

manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos produtos acima descritas é de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**10.4** O contrato será celebrado com duração até o término do período de garantia do objeto contratado.

**10.5** No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666-93.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** A contratada deve agendar com o Diretor de Compras a data e o horário de entrega dos veículos, através do fone: (055) 3327-1400. A contratada deverá entregar nos locais a serem combinados com o Diretor de Compras.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável, correndo a despesa nas dotações orçamentárias abaixo descritas:

04- Secretaria Municipal da Fazenda

49/449052000000 – **Equipamentos e Material Permanente**

02- Gabinete Municipal do Prefeito

20/449052000000 – **Equipamentos e Material Permanente**

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo, da entrega total dos veículos, mediante apresentação da nota fiscal vistada na Tesouraria.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização do fornecimento caberá ao agente fiscalizador indicado pela respectiva Secretaria, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

**14.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**14.3** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**14.4** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário da 08:15h às 11:45h pela manhã e das 13:30h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Salto do



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

Jacuí, no departamento de licitações, sito Av. Hermogênio C.dos Santos, 342, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (55) 3327-1400/1085, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I- Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo credenciamento;

IV – Minuta do contrato;

V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

VI – Modelo de declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor;

VII – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

## **16. DO FORO:**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Salto do Jacuí, 18 de maio de 2010.

---

**ILTON LARRI COSTA**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

---

Consultor Jurídico  
Marcos Leandro Evaristo da Silveira  
OAB-RS 40.056



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na aquisição de veículos com garantia para diversas Secretarias Municipais, definidos nos itens abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	Veículo automotor, 0 km, de fabricação nacional, 1.0, 8 válvulas, bi-combustível, cor branca, ano 2010, modelo 2011, com no mínimo 74 hp de potência quando abastecido á alcool, com tanque de combustível com no mínimo 55 litros, pneus 175/70 R14, equipado com acelerador eletrônico, pára-choques na cor do veículo, ajuste manual de altura p/o banco do motorista, cintos laterais traseiros de 3 pontos, imobilizador eletrônico, pára-sol bi-articulado com espelho - lado direito e lado esquerdo, calotas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica das portas, limpador e lavador traseiro, desembaçador do vidro traseiro, direção com 3 anos de garantia de fábrica, sendo um ano de garantia total e mais dois anos de garantia para motor e caixa de câmbio.
<b>02</b>	<b>01</b>	- Caminhonete, 0 km, fabricação nacional, 2.4, potência 171 cv gasolina, cor preta, ano 2010, modelo 2010, transmissão automática, máxima com 4 velocidades, com opção Active select, tração 4 x 2, pneus 235/60 R17, Distância entre eixos (mm) 2,707, capacidade tanque de combustível mínimo 72 litros, capacidade do porta malas mínimo 821 litros, alarme anti-furto, direção elétrica, vidros elétricos, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, acionamento por rádio frequência das travas porta-malas e alarme (Keyless), cobertura com compartimento de bagagem, sistema ISOFIX, ESP (controle eletrônico de estabilidade), TCS (sistema de controle de tração), monitoramento da pressão dos pneus, 6 Airbags (frontais, laterais, cortina), freio ABS, regulagem manual do motorista, ar condicionado rack de teto, rádio AM/FM/CD/MP3 e entrada auxiliar, banco dianteiro passageiro e bancos traseiros rebatíveis, faróis de neblina, roda de alumínio ar 17', porta óculos, computador de bordo, ar condicionado automático, bancos dianteiros com aquecimento, bancos de couro, redes organizadoras no porta-malas, volante e manopla do cambio em couro, controle do som no volante, retrovisor com desembaçador, sombreiras iluminadas.

**2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA**

2.1 – Os serviços de assistência técnica aos veículos adquiridos serão prestados, por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos.

2.2 – Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante e estabelecidas no município de Salto do Jacuí-RS.

2.3 – A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos, bem como a mão de obra para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante.

2.4 – Nas revisões programadas, o prazo máximo para a execução dos serviços de assistência técnica, deverá ser de 72 (setenta e duas) horas, contando da entrada do veículo na concessionária e nas revisões programadas ou nos casos em que houver



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS**

indisponibilidade de peças em estoque, o prazo deverá ser de no máximo, 15 (quinze) dias corridos para conclusão dos serviços.

2.5 – Dentro do período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para a contratante, no que tange a mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual, excetuando-se as peças de desgaste natural e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do veículo.

2.6 – As revisões programadas deverão ocorrer, no máximo, a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, ou a cada 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, considerando-se uma tolerância de 1.000 (mil) quilômetros ou 30 (trinta) dias, para mais ou para menos.

2.7 – Quando houver necessidade de substituição de peças nos serviços de assistência, programadas ou não, as peças deverão ser sempre genuínas, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Quanto aos serviços, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

### **3 – PRAZOS E ENTREGA**

3.1 – O prazo para entrega dos veículos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da emissão da nota de empenho.

3.2 – Os veículos deverão ser entregues nos locais em que o Setor de Compras informar.

### **4 – PAGAMENTO**

4.1 – O prazo de pagamento dos veículos será de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

### **5 – ADJUDICAÇÃO**

5.1 – A adjudicação será pelo menor preço por item.  
Salto do Jacuí, 18 de maio de 2010.

Rudimar Seibel  
Secretário da Fazenda

Glacidia E.A.J. Priammaz.....  
Diretor do Setor de Compras Designado



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS**

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Razão Social:

CNPJ: Telefone:

Cidade/UF: Fax:

Endereço:

email:

Processo: .../2010

Pregão: 001/2010

À Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial 001/2010, cujo objeto trata da aquisição de veículos para diversas Secretarias Municipais, conforme descrição no Edital.

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>					
<b>02</b>					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos.

Prazo e Local de Entrega do Objeto: Os veículos serão entregues em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da emissão da nota de empenho no local ou locais em que o Setor de Compras indicar. Garantia: (\_\_\_\_\_), de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.

*OBS.: (Indicar a responsável pela Assistência Técnica)*

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro

e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Salto do Jacuí.

A licitante declara ainda, expressamente, que não incidem sobre os preços contidos na proposta os custos e despesas com emplacamento, transferência e licenciamento dos veículos, cujos custos, providências e despesas serão diretamente realizados e suportados pelo Município de Salto do Jacuí, perante os respectivos Órgãos competentes.

16



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome ou razão social licitante)

(nome completo de seu representante legal)

FIRMA RECONHECIDA



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS**

**ANEXO III-CREDENCIAMENTO**

**Pregão presencial nº 001/2010**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) .....  
....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Salto do Jacuí/RS, na modalidade de Pregão presencial, sob o nº 010/2010, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... CNPJ nº ..... bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do dirigente da empresa  
nome do dirigente da empresa  
(firma reconhecida)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 3.3 letra "b.2", do edital.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

Processo Licitatório ...../2010 Modalidade: Pregão presencial nº 001/2010. Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, presente, de um lado, o Município de Salto do Jacuí/RS, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ilton Larri Costa**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CGC/MF nº \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de compra e venda de veículos, vinculado ao edital nº 010/2010 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Pelo presente contrato a CONTRATADA vende ao CONTRATANTE, os seguintes bens:

.....  
.....

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

2.1 – Os serviços de assistência técnica aos veículos adquiridos serão prestados, por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos.

2.2 – Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante e estabelecidas no município de Salto do Jacuí-RS.

2.3 – A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos, bem como a mão de obra para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante.

2.4 – Nas revisões programadas, o prazo máximo para a execução dos serviços de assistência técnica, deverá ser de 72 (setenta e duas) horas, contando da entrada do veículo na concessionária e nas revisões programadas ou nos casos em que houver indisponibilidade de peças em estoque, o prazo deverá ser de no máximo, 15 (quinze) dias corridos para conclusão dos serviços.

2.5 – Dentro do período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para a contratante, no que tange a mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual, excetuando-se as peças de desgaste natural e aquelas definidas como

19



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS**

não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do veículo.

2.6 – As revisões programadas deverão ocorrer, no máximo, a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, ou a cada 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, considerando-se uma tolerância de 1.000 (mil) quilômetros ou 30 (trinta) dias, para mais ou para menos.

2.7 – Quando houver necessidade de substituição de peças nos serviços de assistência, programadas ou não, as peças deverão ser sempre genuínas, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Quanto aos serviços, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**

O prazo de entrega máximo é de 10 dias, a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO – emissão de empenho.

A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos descritos na Cláusula I, nos locais em que o setor de compras indicar.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....). Os pagamentos serão efetuados até 10 dias do recebimento da nota fiscal vistada pela respectiva Secretaria na Tesouraria do Município.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

20



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS**

**Observação 1:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Observação 2:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA SEXTA:DA VIGÊNCIA**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura , com duração até o término do período de garantia do objeto contratado que é de xxx (xxx) anos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:DA RESCISÃO**

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA:DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

04- Secretaria Municipal da Fazenda

49/449052000000 – **Equipamentos e Material Permanente**

02- Gabinete Municipal do Prefeito

20/449052000000 – **Equipamentos e Material Permanente**

### **CLÁUSULA NONA:DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Salto do Jacuí/RS, .... de ..... de 2010.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

Edital nº 001/2010.

Processo nº ../2010.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação. Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2009.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

**Pregão Presencial nº 001/2010**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**Pregão Presencial nº 001/2010**

\_\_\_\_ (Nome da Empresa) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço

Completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na presente data é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

CONTADOR DA EMPRESA

(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome Completo do Representante Legal)

(Carimbo da Empresa)